



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PORTARIA Nº 021/2026 – SESEC

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2026 – SESEC, QUE TEM COMO OBJETO O “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL)”.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a **CI nº 119/2026 – Coordenadoria Administrativa – SESEC**, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 017/2026 – SESEC, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL)”;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 – CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos;

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 017/2026 – SESEC, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL)”.

I – GESTOR: FAGNER ALVES RODRIGUES – Matrícula nº 0737

II – GESTOR SUPLENTE: VIVIANE DA SILVA SOUSA – Matrícula nº 29331

III – FISCAL: PAULO CÉSAR ANDRADE DE LIMA – Matrícula nº 0720

IV – FISCAL SUPLENTE: FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR – Matrícula nº 8164



PREFEITURA DE SOBRAL

Art. 2º. Compete ao **GESTOR(A) DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

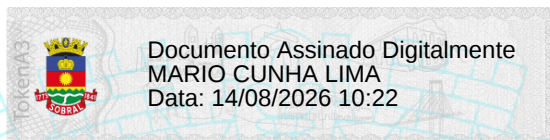
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

Secretaria da Segurança Cidadã,

Sobral, na data da assinatura.



MÁRIO CUNHA LIMA
Secretário da Segurança Cidadã





Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecúária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

nove mil e oitocentos reais). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sra. Irlan Macedo Ramos. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora Jurídica - SMS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2026 - SESEC. PROCESSO nº P467253/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: JTEC TECNOLOGIA & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.959.722/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 268, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-010, Fone: (88) 99969-6928, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26001 - SEPLAG, e seus anexos, a ARP nº P4319642026-1 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: “serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de insumos (exceto papel), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P431964/2026”. VALOR GLOBAL: R\$ 31.360,32 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01.04.122.0009.2.423. 3.3.90.39.00.1.500.0 000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: JOÃO BATISTA VICENTE FILHO, representante da Empresa JTEC TECNOLOGIA & SOLUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 021/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2026 - SESEC, QUE TEM COMO OBJETO O “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL)”. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 119/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 017/2026 - SESEC, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL)”; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 017/2026 - SESEC, cujo objeto é o “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL)”. I- GESTOR: FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula nº 0737 II- GESTOR SUPLENTE: VIVIANE DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 29331 III- FISCAL: PAULO CÉSAR ANDRADE DE LIMA - Matrícula nº 0720 IV- FISCAL SUPLENTE: FRANCISCO SOUSA FARIAS JÚNIOR - Matrícula nº 8164 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as correspondente providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais

adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26007 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADA:** 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.***.099/****-87, neste ato representada por JORGE LUIS GOMES MENDONÇA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é R\$ 3.741,36 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 24 de agosto de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. **CONTRATADA:** SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE

TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.462/0001-60. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do valor do Contrato nº 005/2026 - SEDHAS, cujo objeto consiste na continuidade da construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Aracatiaçu, localizado no distrito de Aracatiaçu, no Município de Sobral/CE, destinado ao atendimento das demandas socioassistenciais da respectiva região. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato o percentual de 22,53% (vinte e dois vírgula cinquenta e três por cento), correspondente ao montante de R\$ 181.856,50 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Em razão do acréscimo, o valor global do Contrato nº 005/2026 - SEDHAS passa de R\$ 807.175,00 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais) para R\$ 989.031,50 (novecentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais e cinquenta centavos). **JUSTIFICATIVA:** O acréscimo decorre da necessidade de assegurar a continuidade da execução da obra de construção do CRAS Aracatiaçu, considerando a indispensabilidade dos serviços necessários à conclusão do empreendimento e à adequada entrega da unidade à população, evitando a paralisação da obra, o comprometimento do cronograma físico-financeiro e eventual majoração dos custos administrativos e operacionais decorrentes de uma interrupção. O acréscimo permanece vinculado ao objeto originalmente contratado, destinando-se exclusivamente à execução dos serviços e quantitativos necessários à adequada conclusão do empreendimento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, conforme indicação e disponibilidade orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo nº P467917/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** P467917/2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2026 - SEDHAS e em seus respectivos anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** Data da assinatura eletrônica. **SIGNATÁRIOS:** BIANCA MENDES ARAÚJO - Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; FRANCISCO SERGIO MOURA DE ABREU FILHO - Representante da SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. Bianca Mendes Araújo Ordenadora de Despesas - SEDHAS

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. **CONTRATADO(A):** ANTONIO MARCIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.312.573-**. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2026-STDE, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Controlador de Acesso. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; Leis Municipais nº 1.613/2017 e nº 2.592/2025. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, compreendendo o período de 10 de agosto de 2026 a 10 de fevereiro de 2027. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - CONTRATANTE. ANTONIO MARCIO RODRIGUES DA SILVA - CONTRATADO(A). Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. **CONTRATADO(A):** MARIA LUZIENE DO NASCIMENTO SOUSA, inscrito(a) no CPF nº ***.809.783-**. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2026-STDE por mais 60 (sessenta) dias, em razão da estabilidade provisória assegurada à contratada gestante, para continuidade da prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais - Controlador de Acesso. **FUNDAMENTO LEGAL:**

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 043/2026

Última atualização 10/09/2026



Órgão/Entidade: 07.598.634/0001-37 - MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Localidade da Unidade: Sobral/CE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** P431964/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/08/2026 **Data de assinatura:** 13/08/2026 **Vigência:** de 13/08/2026 a 13/08/2027

Id contrato PNCP: 07598634000137-2-000145/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [07598634000137-1-000022/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [07598634000137-1-000022/2026-000001](#)

Objeto:

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.398.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.959.722/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JTEC TECNOLOGIA & SOLUÇÕES LTDA

- [Empenhos](#) [Instrumentos de Cobrança](#) [Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
contrato_17_2026_seuma_jtec_tecnologia_so.pdf	08/09/2026 - 12:13:45	Contrato
contrato_17_2026_seuma_jtec_tecnologia_so.pdf	08/09/2026 - 12:14:49	Contrato
contrato_013_loc_impessorasassinado_ass.pdf	10/09/2026 - 11:03:52	Contrato
contrato_017_2026_sesec_jtec_locacao_de_i.pdf	10/09/2026 - 11:12:23	Contrato

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.